



Convocatória

Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD

Sociedade Aberta

Sociedade anónima desportiva, com sede no Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, freguesia do Lumiar, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503994499, com o capital social integralmente realizado de € 67.000.000, com o Capital Próprio aprovado em Assembleia Geral de 29 de Setembro de 2020: € (9.897.000) (a “Sociedade”)

Assembleia Geral

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas da Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD, Sociedade Aberta, para reunirem em Assembleia Geral, no Auditório Artur Agostinho, sito no Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, em Lisboa, no próximo dia **6 de Outubro de 2021**, pelas **18:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativos ao exercício findo em 30 de Junho de 2021.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício findo em 30 de Junho de 2021.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Apreciar e aprovar a proposta de remuneração variável a atribuir aos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade elaborada pela Comissão de Acionistas relativa ao exercício de 2020/2021.



5. Apreciar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 245º-C do Código dos Valores Mobiliários, o relatório sobre remunerações elaborado pelo Conselho de Administração, respeitante ao exercício 2020/2021.
6. Apreciar e aprovar a política de remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade elaborada pela Comissão de Acionistas para o exercício de 2021/2022.
7. Deliberar sobre a autorização a conceder ao Conselho de Administração, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 8º dos Estatutos, para uma ou mais emissões obrigacionistas, até ao montante máximo global de € 50.000.000 (cinquenta milhões de euros), a realizar mediante ofertas públicas de subscrição de obrigações ordinárias, com uma maturidade não superior a 4 anos e com o valor nominal unitário de € 5 (cinco euros), emissões essas a terem lugar até ao dia 30 de Setembro de 2022.

Informação Preparatória da Assembleia Geral

Na data da divulgação da presente Convocatória, dia 14 de Setembro de 2021, serão postos à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social e no sítio da internet www.sporting.pt, os seguintes elementos: a própria convocatória, o número total de ações e dos direitos de voto reportados, também, à data da divulgação da convocatória, incluindo os totais separados para as ações da categoria A e as ações da categoria B, os formulários de documento de representação e de voto por correspondência, as propostas de deliberação apresentadas, bem como o texto integral dos documentos relativos às mesmas, e ainda, a informação indicada no artigo 289.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.



Participação e Exercício do Direito de Voto

A Assembleia destina-se exclusivamente a Acionistas da Sociedade (ou seus representantes), os quais, para efeitos de participação e exercício dos respetivos direitos, deverão preencher os requisitos, legais e estatutários, que abaixo se indicam.

Nos termos do disposto no artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade, apenas poderão participar na Assembleia e exercer o direito de voto os Acionistas que comprovem ser titulares ou representantes de titulares de ações que confirmam direito, incluindo a hipótese de agrupamento, a pelo menos um voto, e desde que o sejam pelo menos no quinto dia de negociação anterior à data da Assembleia, isto é, às 00:00 horas (GMT) do dia 29 de Setembro de 2021 que, no caso em apreço, coincide com a Data de Registo da titularidade das ações identificada *infra*, conforme também atualmente previsto no artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

Nos termos estatutários, a cada cem ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações detidas à data acima referida.

Os Acionistas possuidores de menos de cem ações poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido ou um número superior e fazerem-se representar por um dos agrupados. Os Acionistas sem direito a voto apenas poderão assistir à Assembleia.

Nos termos e para os efeitos do artigo 23.º-C, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, têm direito a participar e votar na Assembleia Geral os Acionistas que às 00:00 horas (GMT) do dia 29 de Setembro de 2021 (“**Data de Registo**”) sejam titulares de ações que lhes confirmam o direito a pelo menos um voto.



Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem, **cumulativamente**, declarar essa intenção, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a respetiva conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia 28 de Setembro de 2021, podendo recorrer, para o efeito, aos formulários de declaração que estarão disponíveis na sede social e no sítio da internet www.sporting.pt a partir da publicação da presente convocatória.

A declaração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral referida no parágrafo anterior poderá ser feita por meio de correio eletrónico, sendo, neste caso, dirigida para o seguinte endereço: presidenteagsad@sporting.pt.

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participarem na Assembleia Geral, devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 29 de Setembro de 2021, informação relativa ao número de ações registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico presidenteagsad@sporting.pt.

Os Acionistas que pretendam agrupar-se de forma a completarem o número mínimo de ações com direito a voto, devem efetuar o procedimento acima mencionado e, cumulativamente, remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o respetivo documento de agrupamento de ações para efeitos de voto, que terá de ser recebido na Sociedade até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a Assembleia Geral, ou seja, até 1 de Outubro de 2021.



Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respetivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, no mesmo prazo destinado à manifestação de vontade em participarem na Assembleia Geral, acima mencionado: *(i)* a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e *(ii)* as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem dos trabalhos, dadas por cada cliente.

Apenas serão admitidos a participar e votar na Assembleia Geral os Acionistas cuja declaração acima referida, na qual seja manifestada a intenção de participarem na Assembleia Geral, tenha sido recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23:59 horas (GMT) do dia 28 de Setembro de 2021 e desde que até às 23:59 horas (GMT) do dia 29 de Setembro de 2021 seja também recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral a informação do intermediário financeiro, junto do qual tenham aberta a conta de registo individualizado de valores mobiliários, sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente com referência à Data de Registo.

Os Acionistas que tenham declarado a intenção de participarem na Assembleia Geral nos termos acima referidos, e, entretanto, transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o final da Assembleia Geral, deverão comunicá-lo, de imediato, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”), por força do disposto no artigo 23.º-C, n.º 7, do Código dos Valores Mobiliários.



Voto por correspondência

Os Acionistas com direito de voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através do preenchimento do formulário disponível na sede e no sítio de internet www.sporting.pt onde, apondo a respetiva assinatura, manifestem, de forma inequívoca, mediante a utilização das expressões A FAVOR, CONTRA ou ABSTENÇÃO, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da Ordem do Dia da Assembleia Geral. Os votos emitidos por correspondência serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão.

O formulário relativo ao voto por correspondência deve ser acompanhado de fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão do Acionista; no caso de o Acionista ser uma pessoa coletiva, o formulário deverá ser assinado por quem a represente, com a assinatura reconhecida legalmente nessa qualidade.

O formulário relativo ao voto por correspondência, acompanhado dos elementos referidos nos parágrafos anteriores, deverá ser inserido em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, Sociedade Aberta, apresentado em mão nos escritórios da Sociedade, sitos no 3.º piso do Estádio José Alvalade, em Lisboa, ou enviado através de correio registado para o Apartado 42099, 1601-801 Lisboa, devendo ser recebido até ao dia 1 de Outubro de 2021.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia, considerando-se, na hipótese de



agrupamento e desde que preencham os requisitos para tal, os votos relativamente aos quais os diversos titulares indiquem a vontade de se agruparem.

A presença na Assembleia Geral de um Acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

Direitos dos Acionistas

Os Acionistas poderão ainda solicitar o teor das propostas já colocadas à disposição dos Acionistas, mediante carta registada dirigida ao Secretário da Sociedade e enviada para Apartado 42099, 1601-801 Lisboa, acompanhada dos elementos de identificação necessários à demonstração da sua qualidade e legitimidade para participação na Assembleia Geral indicados nesta convocatória.

Os Acionistas que possuam ações correspondentes a pelo menos 2% do capital social poderão requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, ou apresentar propostas de deliberação e de informação na Assembleia Geral ora convocada, desde que o requeiram ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória, isto é, até ao dia 19 de Setembro de 2021. O requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia deve ser acompanhado de propostas de deliberação para cada um deles. O requerimento dos Acionistas que pretendam requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, poderá ser enviado através de correio eletrónico e dirigido ao endereço presidenteagsad@sporting.pt.



Representação de Acionistas

A representação voluntária de qualquer acionista poderá ser cometida a outro acionista, a membro do Conselho de Administração, a cônjuge, descendente ou ascendente do acionista, ou a terceiro, nos termos do disposto no artigo 10.º dos Estatutos e no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, estando disponível o formulário do instrumento de representação no sítio da Internet www.sporting.pt.

Os instrumentos de representação voluntária de Acionistas na Assembleia Geral (cartas mandadeiras) deverão ser remetidos para ou entregues na sede social da Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao dia 1 de Outubro de 2021.

As pessoas coletivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a remeter ou a entregar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Acesso e funcionamento da Assembleia Geral no contexto da pandemia da doença COVID-19

Embora nos últimos meses tenham sido levantadas as restrições à circulação e reunião determinadas pela situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia, e partilhando da esperança que a atual situação não conheça retrocessos, neste momento não é possível garantir que, à data da Assembleia Geral, não existirão em vigor medidas legais que possam restringir o seu funcionamento.



A Sociedade, incluindo a Mesa da Assembleia Geral, dá prioridade total à segurança dos seus colaboradores, membros dos órgãos sociais, Acionistas e demais *stakeholders*, procurando assegurar a realização da Assembleia Geral com o mínimo risco possível mas permitindo o exercício pleno e ativo dos direitos de participação, representação e voto dos Senhores Acionistas.

Por este motivo, na realização da Assembleia Geral, a Sociedade irá acolher as recomendações publicamente divulgadas pelas autoridades sanitárias competentes e pela CMVM, e irá adotar as medidas adequadas para a prevenção do risco de contágio entre os participantes na reunião, em particular relativamente à exigência de teste negativo à COVID 19 ou certificado digital de vacinação completa (ou outro igualmente válido nos termos legais), à limpeza e desinfeção das instalações e materiais utilizados, ao preenchimento de um questionário de triagem e medição da temperatura no momento de entrada do edifício, à utilização de máscara durante o tempo de permanência no edifício, à exigência de adequados procedimentos de higienização para acesso ao edifício e ao Auditório onde irá decorrer a Assembleia Geral e ao distanciamento dos lugares atribuídos aos participantes. Na data da Assembleia Geral, serão dadas instruções concretas aos Senhores Acionistas no momento da sua acreditação para participação na reunião.

No atual contexto, recomenda-se ainda aos Senhores Acionistas que exerçam o seu voto por correspondência, nos termos das regras constantes desta Convocatória.

Caso o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, atendendo à evolução da situação de saúde pública, vier a considerar que não estão reunidas as condições de segurança necessárias à realização da presente Assembleia de modo presencial, o mesmo poderá alterar o modo da sua realização para meios exclusivamente



telemáticos, procedendo-se oportunamente à divulgação dessa decisão e dos procedimentos que vierem a ser definidos, no sentido de assegurar a participação dos Senhores Acionistas nesta Assembleia Geral.

Lisboa, 14 de Setembro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

BERNARDO MANUEL D'ALMEIDA E VASCONCELOS DINIZ DE AYALA